



PROCESSO	
INTERESSADO	CPF _i - CAU/SP
ASSUNTO	Esclarecimento sobre cobrança de Selic projetada Resolução 193
DELIBERAÇÃO Nº 79/2022 - CPF_i -CAU/SP	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPF_i - CAU/SP, reunida ordinariamente e de forma virtual, via Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 25 da Resolução nº 193, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa e dá outras providências e que estabelece que os valores de multas decorrentes de processos administrativos transitados em julgado e os valores de anuidades, quando vencidos, *devidamente acrescidos dos encargos legais*, inclusive, quando for o caso, daqueles previstos no art. 10 (*serão acrescidas de correção com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), calculada desde o primeiro dia de atraso até o último dia do mês antecedente ao do pagamento, e juros de 1% (um por cento) no mês do pagamento*);

Considerando o GAD 43639 aberto em 23 de março de 2022 solicitando ao CAU/BR o esclarecimento sobre o cálculo e normatização da cobrança da Selic projetada e o qual teve como resposta: *A SELIC projetada é uma projeção da Selic para os boletos futuros, não tem explícito em resolução.*

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1. Solicitar que seja alterado o Art. 25 da Resolução 193: Onde lê-se “encargos legais”, passe a ser detalhado quais são os encargos legais e base de cálculo;
2. Incluir o detalhamento dos encargos legais e da base de cálculo nos Termos de Reconhecimento de Dívida;
3. Encaminhar à Presidência a presente deliberação para ser enviada ao CAU/BR.

Com **09 votos favoráveis** dos conselheiros Barbara Emilia Kemp Dugaich Auto, Daniel Passos Proença, Danielle Skubs, Juliana Binotti Pereira Scariato, Juliana Souza Santos, José Renato Soibelman Melhem, Paulo Machado Lisbôa Filho, Sandra Aparecida Rufino e Vera Lúcia Blat Migliorini **00 votos contrários e 00 abstenções**



São Paulo/SP, 20 de abril de 2022.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Alexandre S. Rovai

ALEXANDRE SUGUIYAMA ROVAI
Supervisor de Planejamento Orçamentário